



Política de Investimentos 2022

Igeprev/To
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Sumário

1 Introdução.....	2
2 Definições.....	2
3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....	2
4 Comitê de Investimentos.....	3
5 Consultoria de Investimentos.....	3
6 Diretrizes Gerais.....	4
7 Modelo de Gestão.....	5
8 Segregação de Massa.....	5
9 Meta de Retorno Esperado.....	6
10 Aderência das Metas de Rentabilidade.....	6
11 Carteira Atual.....	7
12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	8
13 Cenário.....	8
13.1 Economia Global.....	8
13.2 Economia Brasileira.....	9
14 Alocação Objetivo.....	10
14.1 Regras Específicas:.....	13
15 Apreçamento de ativos financeiros.....	14
16 Gestão de Risco.....	15
16.1 Risco de Mercado.....	15
16.3 Risco de Liquidez.....	18
16.4 Risco Operacional.....	19
16.5 Risco de Terceirização.....	19
16.6 Risco Legal.....	20
16.7 Risco Sistêmico.....	20
16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	21
17 Vedações.....	21
18 Recomendações Gerais.....	23
19 Considerações Finais.....	23

1 Introdução

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – Igeprev/To, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Estadual nº 72, de 31 de julho de 1989 e reorganizado pelas Leis nº 1.246, de 06 de setembro de 2001, 1.614, de 4 de outubro de 2005, 1.837, de 11 de outubro de 2007 e 1.940, de 1º de julho de 2008; e a Resolução CMN nº 4.963/2021 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Igeprev/To. A presente Política de Investimentos (P.I.) após avaliação da Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Conselho de Administração do Igeprev/To na reunião ordinária nº 150, que ocorreu em 29 de março de 2022.

2 Definições

Ente Federativo: Estado do Tocantins

Unidade Gestora: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – Igeprev/To

CNPJ: 25.091.307/0001-76

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,04%

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.1/20, tem por objetivo incentivar o Igeprev/To a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Igeprev/To cumpram seus códigos de conduta preestabelecidos a fim de evitar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete a Diretoria de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para análise junto à Diretoria executiva e Comitê de investimentos e após consolidação envio para aprovação no Conselho de

Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Igeprev/To, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com a lei nº 3.698, de 26 de junho de 2020, o Comitê de Investimento do Igeprev/To possui caráter assessoramento no processo decisório relacionado à gestão dos investimentos. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 05 membros. A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	Dilma Campos de Oliveira Elenora Antonia de Carvalho	19/10/2023 24/03/2024
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 20	Miléne Martins Ramos Odirce Soares do Nascimento	02/03/2023 13/01/2023
Em processo de certificação	Lusinaldo Silva de Sousa	-

5 Consultoria de Investimentos

O Igeprev/To conta com consultoria de investimentos, a qual tem a função de auxiliar no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das

aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria é cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários e não se afaste dos parâmetros estabelecidos na presente Política e no estudo de ALM e servindo somente de embasamento nas decisões de investimentos a serem tomadas pela Diretoria de Investimentos, Comitê de Investimentos e Conselho de Administração. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos observa as seguintes Cláusulas:

5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 24, III, “a” da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Igeprev/To, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor a partir da sua aprovação junto aos Conselho de Administração. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de até 12 meses que se encerra em 31 de dezembro de 2022.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e

Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Igeprev/To, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Igeprev/To deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso I e II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do Igeprev/To, será própria/terceirizada/mista. O Igeprev/To realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I. para a gestão própria. Podendo adotar estratégia mista com a adoção de Carteira Administrada em 100% Títulos Públicos.

8 Segregação de Massa

O Igeprev/To possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 01/06/2012.

A Segregação de Massa de segurados do Igeprev/To é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** e o outro de **plano previdenciário**. Essa data de corte não poderá ser superior à data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e

pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do Igeprev/To, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2022 o Igeprev/To prevê que o seu retorno esperado será IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,04% a.a. (de acordo com a Portaria nº 17/19 /ME, observando que o limite máximo de fixação da taxa de juros é de 5,04% a.a.).

A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pois este é o índice que mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior a esta Política de Investimentos e ainda foi este o índice utilizado pelo Estado do Tocantins para atualizar monetariamente o salário-base dos servidores que farão parte da base de dados a ser utilizada na Reavaliação Atuarial de 2022, que por sua vez, darão ao ente quais alíquotas de contribuições do ente e dos servidores reequilibrarão o Plano de Aposentadorias e Pensões do RPPS. Além disso o IPCA é o índice oficial do Governo Federal para aferição das metas inflacionárias, se tornando o indexador que reflete a evolução real do Patrimônio Líquido do Regime.

Ressalta-se, porém, que a meta é algo a se buscar de maneira responsável e em total consonância com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações, ou seja, não pode ser utilizada como argumento para fazer aplicações em desacordo com as normas e/ou em aplicações que coloquem em risco os recursos necessários à segurança das aposentadorias dos segurados do Igeprev/To.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Abaixo o histórico da Taxa da Meta Atuarial dos últimos 3 anos completos e parcial de 2021:

2018: 9,97% a.a.;

2019: 10,56% a.a.;

2020: 10,69% a.a.; e

2021: 13,53% a.p.

Considerações: para 2018 e 2019 a Meta foi IPCA+ 6% a.a., já em 2020 e 2021 de IPCA+ 5,89% a.a. Os IPCAs de 2018 a 2020 foram respectivamente: 3,75%; 4,31%; 4,52%; e 8,24%.

Quanto aos resultados, verificamos as seguintes rentabilidades da carteira nos últimos três anos, conforme o histórico abaixo:

2018: 6,86% a.a. (IS: 9,97% a.a.; IE: -7,04% a.a.);

2019: 14,51% a.a. (IS: 15,77% a.a.; IE: 8,20% a.a.);

2020: 3,75% a.a. (IS: 4,37% a.a.; IE: 1,11% a.a.).

2021: -3,06% a.p.

Onde: IS= Investimentos Saudáveis; e IE= Investimentos Estressados.

Cabe destacar que os Investimentos Saudáveis buscaram a meta atuarial bem de perto. Não alcançando em 2020 e 2021, anos difíceis para a economia como um todo, principalmente frente a uma meta arrojada, que pode ser verificado com os resultados do mercado como um todo.

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/12/2021, adaptado provisoriamente a nova regulamentação.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 4.963/2021)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	72,51 %
Renda Variável	30%	10,03 %
Investimentos no Exterior	10%	2,88%
Fundos Estruturados	15%	12,20%
Fundos Imobiliários	5%	2,38%
Empréstimos Consignados	5%	0 %

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Igeprev/To e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração.

13 Cenário

13.1 Economia Global

Adicionando o evento Ômicron, e um menor potencial de crescimento global, se comparado ao início de 2021, em dezembro vimos diversos bancos centrais se mobilizarem para o combate direto à inflação, continuando a ter como foco os próximos passos do Fed. Ainda que com grande cautela sobre os desdobramentos trazidos pela variante Ômicron, em dezembro a prioridade ao combate à inflação continuou sendo o principal tema dos mercados globais, principalmente nos desenvolvidos. Assim, o Banco da Inglaterra aumentou as taxas de juros de 0,1% para 0,25%. Já o Banco Central Europeu manteve os juros em zero por cento, mas, avisou que irá interromper a compra de ativos até março. Em benefício da atividade econômica, o Banco Central do Japão manteve os juros negativos, em -0,01%, e decidiu estender alguns estímulos até setembro de 2022. Nos EUA, e dentro do esperado, o Fed manteve a taxa de juros entre 0,0% e 0,25%, e dobrou o ritmo da retirada de estímulos, o chamado “Quantitative Easing”, sinalizando o fim dessa política mais cedo do que o esperado, provavelmente já no 1º trimestre de 2022. Dessa forma, vem ganhando cada vez mais força a discussão sobre o momento em que se dará o início do aumento de juros no mercado americano, o que talvez possa ocorrer já no 2º trimestre do ano. De qualquer forma, em seu último comunicado o Fed deixou claro que os próximos passos dependerão das condições econômicas, sendo ainda muito difícil prever o que pode ocorrer no

curto prazo. A despeito do mercado de juros, em dezembro a bolsa americana continuou batendo recordes devido aos bons resultados de balanços e alguma busca do investidor estrangeiro por uma melhor relação de risco e retorno no mercado acionário global. Destacando o bom desempenho de alguns importantes índices de bolsa internacionais, o MSCI ACWI se valorizou em +3,89%, o S&P 500 em +4,36%, e o Global BDRX em +1,71%, todos em “moeda original”, ou seja, considerando apenas a performance dos índices estrangeiros, com proteção cambial ou mesmo desconsiderando a variação cambial. Considerando esses mesmos índices, mas, agora sem proteção cambial, o MSCI ACWI subiu +3,17% e o S&P 500 subiu +3,63%, contidos um pouco pela valorização do Real frente ao Dólar em +0,70%. Na última terça-feira, o Banco Mundial renovou as projeções para um menor crescimento global, em seu relatório Perspectivas Econômicas Globais, prevendo uma desaceleração maior das economias nos próximos anos. O órgão espera uma alta de 5,5% em 2021, de 4,1% em 2022 e de 3,2% em 2023. Por conta do nível de discussões e de diferentes dinâmicas de recuperação, considerando ainda riscos inflacionários, preocupações com a Covid-19 e menor crescimento global, o PIB Global ainda tende a apresentar bom crescimento em 2022 e 2023, se tudo o mais constante, face à redução de estímulos econômicos de forma relativamente mais suavizada, maior abertura dos mercados e melhor conjuntura macroeconômica. Assim, o mercado internacional continua apresentando um cenário relativamente mais favorável e menos desafiador que o mercado local, em especial o americano.

13.2 Economia Brasileira

Mediana - Agregado	2022							2023						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	5,03	5,03	5,09	▲ (1)	122	5,08	54	3,40	3,36	3,40	▲ (1)	107	3,30	50
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,50	0,28	0,29	▲ (1)	88	0,34	33	1,85	1,70	1,75	▲ (1)	72	1,80	27
Câmbio (R\$/US\$)	5,57	5,60	5,60	= (3)	107	5,60	39	5,40	5,45	5,46	▲ (2)	83	5,45	33
Selic (% a.a.)	11,50	11,75	11,75	= (1)	117	11,75	50	8,00	8,00	8,00	= (6)	103	8,00	46
IGP-M (variação %)	5,41	5,56	5,78	▲ (2)	74	6,05	31	4,00	4,00	4,00	= (39)	65	4,00	29
IPCA Administrados (variação %)	4,43	4,67	4,89	▲ (7)	62	4,89	25	3,95	3,97	3,95	▼ (1)	49	3,53	19
Conta corrente (US\$ bilhões)	-21,50	-24,25	-24,00	▲ (1)	23	-20,00	12	-27,60	-27,50	-27,50	= (3)	17	-27,50	9
Balança comercial (US\$ bilhões)	55,25	55,50	56,00	▲ (2)	21	55,50	10	51,00	51,00	51,00	= (4)	15	50,30	9
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	57,55	58,00	58,00	= (1)	22	58,00	13	70,00	70,00	70,00	= (4)	18	70,00	11
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	63,00	62,48	62,50	▲ (1)	21	62,59	10	65,20	65,90	66,25	▲ (2)	18	65,90	9
Resultado primário (% do PIB)	-1,10	-1,00	-0,96	▲ (3)	26	-0,92	13	-0,70	-0,65	-0,63	▲ (2)	22	-0,50	11
Resultado nominal (% do PIB)	-7,15	-7,75	-7,88	▼ (2)	22	-7,75	11	-6,50	-6,85	-7,03	▼ (2)	18	-6,88	10

Relatório Focus de 14.01.2022. Fonte: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

Como destaques para o final de 2022, o último Relatório Focus trouxe uma leve revisão de alta esperada para inflação, PIB e taxa Selic.

Inflação (IPCA): A Inflação esperada para o final de 2022 foi revista para cima em relação ao último relatório, de 5,03% para 5,09%. Para o final de 2023 se espera uma inflação em torno de 3,40%, ante 3,36% projetados no relatório anterior.

SELIC: Houve uma alta de 0,25% em relação as últimas quatro semanas, com expectativa de que a Selic encerre 2022 em torno 11,75%, posteriormente com queda até o final de 2023, fechando o ano seguinte em 8,00%.

PIB: Sobre o PIB ao final de 2021, espera-se pela confirmação de crescimento de 4,5%. Em relação ao último relatório, houve leves revisões de alta para o final de 2022 e 2023. Para o final de 2022 a expectativa saltou de 0,28% para 0,29%, e, para o final de 2023, de 1,70% para 1,75%.

Câmbio (Dólar/ Real): em relação ao último relatório, houve manutenção em R\$ 5,60 para o final de 2022, e, leve alta para o final de 2023, de R\$ 5,45 para R\$ 5,46.

Tomando o Relatório Focus como referência de mercado para o final de 2022, vimos que o mercado espera Inflação de 5,09% e taxa Selic de 11,75%, o que nos traria uma taxa de juros real esperada de 6,34%, se tudo o mais constante. Certamente essa taxa de juros real projetada para o final de 2022 é positiva para os RPPS, ao considerarmos que a taxa pré-fixada para 2022 pela SPREV, através da Portaria nº 6.132/21, está limitada em 5,04%.

14 Alocação Objetivo

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos que poderão afetar ao menos parte da Carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o Igeprev/To deve manter-se fiel à Política de Investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco e, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando), com o objetivo de rebalancear sua Carteira de Investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS-TO passarão por um processo de análise para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração

cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos deverão ser constantemente avaliados por meio do acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos, de forma a incrementar a rentabilidade e minimizar riscos.

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Art.	Inciso	Alínea	Limite de Aplicação		Tipo de Ativo	Regra Específica	Limite Máx. Conjunto	Posição Atual do RPPS em R\$ (Dez/2021)*	Posição Atual do RPPS em %	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO – PAI 2021		
			Inicial	Bloco						Limite Inferior %	Estratégia Alvo %	Limite Superior %
7º Renda Fixa	I	a	100%	100%	Títulos Públicos Federal	-	100%	707.152.933,46	19,74%	15,00%	30,00%	80,00%
		b			FI RF 100% TP/ETF	15% PL FI		1.450.258.593,11	40,45%	0,00%	21,00%	70,00%
		c			FI RF “LIVRE”			-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	II	-	5%	5%	Operações Compromissadas com lastro em TPF	-		-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	III	a	60%		FI Renda Fixa conforme CVM	15% PL FI		45.632.990,54	1,27%	0,00%	1,50%	15,00%
		b	60%		ETF RF CVM			-	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	IV	-	20%		Ativos RF emissão Lista BACEN	15% PL FI		331.277.275,41	9,24%	0,00%	8,00%	10,00%
	V	a	5%		FIDC Sênior	5% PL FI		39.572.290,50	1,10%	0,00%	1,15%	5,00%
		b	5%		Renda Fixa "Crédito Privado"	5% PL FI		25.410.318,32	0,71%	0,00%	0,75%	5,00%
		c	5%		FI Debêntures Incentivadas	5% PL FI		-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
8º Renda Variável	I	a	30%		FI de Ações CVM	15% PL FI	359.586.416,64	10,03%	0,00%	10,50%	20,00%	
		b			ETF RV CVM		-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	
10º Fundos Estruturados	I	a	10%	15%	Multimercado (Até 20% ativos no exterior)	5% PL FI	-	2.684.049,97	-0,07%	0,00%	2,00%	5,00%
		b	5%		FIP (Requisitos de Governança)	5% PL FI	439.926.845,74	12,27%	0,00%	12,77%	5,00%	
		c	5%		Ações Mercado de Acesso (Invest. Estruturado)	5% PL FI	-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	
11º Fundos Imobiliários	-	-	5%		FII (Presença em 60% dos pregões em 12m)	5% PL FI	85.470.283,01	2,38%	0,00%	3,00%	3,00%	
9ªA- IE	I	-	10%		Renda Fixa - Dívida Externa	15% PL FI	10%	-	0,00%	0,00%	0,00%	2,00%
	II	-			Investimentos no Exterior			103.351.622,57	2,88%	0,00%	4,33%	5,00%
	III	-			Ações - BDR Nível I			-	0,00%	0,00%	5,00%	5,00%
12º Empréstimos Consignados	-	-	5%		Empréstimos Consignados	-	5%	-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
TOTAL								3.584.955.519,33	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Adaptado provisoriamente para a classificação da Resolução 4.963/2021.

A alocação objetivo para 2021 foi definida por um estudo de *ALM (Asset Liability Management)* que foi realizado previamente pela LDB Consultoria, a alocação de 2022 seguiu os parâmetros sugeridos pela consultoria com a LDB, considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

Visando atender aos inciso IV do Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e observando a Instrução CVM 555, os limites adotados pelo Igeprev/To são de:

- Até 100% dos recursos alocados se o emissor for o Tesouro Nacional;
- Até 20% dos recursos alocados para aplicações em ativos de emissão de uma mesma instituição financeira, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- Até 10% dos recursos alocados em ativos emitidos por uma mesma pessoa jurídica não financeira.

14.1 Regras Específicas:

Crédito Privado: Permitidos apenas os ativos de crédito emitidos por instituições financeiras, companhias abertas, exceto securitizadoras, registradas na CVM, cotas seniores de FIDC classificadas como baixo risco por agência de *rating*;

FIDC: Permitidos apenas os fundos classificados como baixo risco por agência de *rating*, com concentração máxima de 20% em um mesmo grupo econômico, com comprovação de outras 10 ofertas anteriores encerradas e integralizadas pelo gestor e com máximo de 50% do PL do fundo distribuído para RPPS. Além disso, o devedor ou coobrigado do direito creditório deve possuir demonstração financeira auditada anualmente;

FIP: Valor dos ativos deve ser avaliados por auditor independente, concentração máxima de 25% em uma mesma Cia ou SPE, que devem possuir balanço auditado anualmente. Além disso, o gestor deve comprovar experiência de três sociedades desinvestidas no Brasil via FIP nos últimos 10 anos com recebimento integral do investimento pelos cotistas, investir 5% do PL do Fundo e cobrar performance apenas no desinvestimento final; e

Crédito Privado, FIDC, FIP, FIM e FII: Novas aplicações nos citados segmentos devem ter aprovação obrigatória do Conselho de Administração, além dos trâmites convencionais de aplicação.

No processo de credenciamento e na análise para novas aplicações, em fundos de investimentos, as instituições devem possuir no mínimo 10 bilhões de reais sob administração e

gestão, além de possuir nota de rating mínimo entre as duas melhores notas estabelecidas pelas agências classificadoras, conforme quadro a seguir:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE <i>RATING</i> MÍNIMO EXÍGIDO	
Instituição	Tipo de <i>Rating</i>
Fitch Ratings	Nacional de Longo Prazo
Fitch Ratings	Nacional de Gestores de Recursos
Austin Rating	Bancos
Austin Rating	Gestores de Recursos
Standard & Poor's	Instituições Financeiras
Standard & Poor's	Administração de Recursos de Terceiros
Moody's	Forças Financeiras de Bancos
Moody's	Qualidade de Gestor de Recursos

Fonte: Fitch Ratings, Austin Rating, Standard & Poor's, Moody's.

Instituições emissoras de rating não listadas no quadro acima deverão ser submetidas ao Comitê de Investimentos do RPPS-TO para avaliação da classificação e aceitação.

O credenciamento das instituições que irão receber os recursos do RPPS-TO é um procedimento obrigatório, conforme disposto no art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 e no art. 3º, inc. I, da Portaria nº 519/2011.

A Instituição que pleitear credenciamento junto ao IGEPREV-TOCANTINS, para administração ou gestão de recursos financeiros do RPPS-TO, deve comprovar por documentos a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e previdenciária, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, em conformidade com o disposto nas normas acima mencionadas.

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Igeprev/To aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Igeprev/To são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de

apreçamento do custodiante e quando não disponibilizados devem seguir as recomendações da CVM e ANBIMA.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Igeprev/To no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Igeprev/To controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*Var*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %
Investimentos no Exterior	20 %
Fundos Estruturados	20%
Fundos Imobiliários	20%
Empréstimos Consignados	-

Mitigação do Risco

A Diretoria de Investimentos realiza monitoramento dos fundos de investimentos a fim minimizar ocorrências de extrapolação dos valores citados. Contudo eventos externos de natureza sistêmica podem levar a ocorrência do atingimento do (*Var*) como exemplo no mês de março de 2020 com três circuit breaks, à vista disso, para a adoção de medidas tempestivas e com maior participação em casos de extrapolação dos limites previstos, devem ser comunicados ao Comitê de Investimentos, em até 5 dias úteis após o fechamento do mês de referência, para realização de reunião a fim de apresentar o cenário e considerações objetivando fundamentar decisões como:

- a) Manutenção do investimento, dado que a volatilidade se deu por fatores gerais de mercado, que dificilmente poderia ser evitado;
- b) Resgates do investimento por constatação que a estratégia do fundo levou a situação;
- c) Resgate parcial para reduzir a participação na estratégia do FI;
- d) Emissão de diligências ao Administrador e/ou Gestor para esclarecimentos adicionais;
- e) Outras medidas propostas.

16.2 Risco de Crédito

16.2.2 Abordagem Qualitativa

O Igeprev/To utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSION	RATING EMISSION
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

O Igeprev-TO possui regime de segregação de massa e seus recursos estão divididos em dois planos: o Previdenciário e o Plano Financeiro. A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano previdenciário. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar a indisponibilidade de bens devido a baixa liquidez. À vista disso o Igeprev/To contratou estudo de ALM – Asset Liability Management, que utiliza um conjunto de técnicas de gerenciamento para medir a correspondência de ativos e passivos, auxiliando na gestão prudente da carteira de investimentos e administração de pagamentos dos passivos dentro do limite seguro.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	40%
De 30 dias a 365 dias	2%
Acima de 365 dias	20%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ O Igeprev/To já aderiu Pró-Gestão, almejando a certificação de nível 3, que se encontra em fase de execução, mas ainda não passou por auditoria de certificação;
- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Igeprev/To;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Igeprev/To se reunirá junto a Diretoria de Investimentos para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação a ser submetido a Diretoria executiva, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Igeprev/To.

17 Vedações

- i. Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido;
- ii. Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- iii. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- iv. Praticar diretamente as operações denominadas day-trade, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;
- v. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações;
- vi. Negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
- vii. Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- viii. Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:
 - viii.a. Taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento;
 - ou

- viii.b. Encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM.
- ix. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM;
 - x. Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art.12 da Resolução CMN nº 4.963/21;
 - xi. Aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE);
 - xii. Exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS-TO em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento;
 - xiii. Aplicar recursos do RPPS-TO em um fundo de investimento que, no total, exceda a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido desse fundo;
 - xiv. Exceder a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido dos fundos de investimentos de que tratam os incisos V do art. 7º, art. 11º e art. 12º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações;
 - xv. Aplicar recursos do RPPS-TO em um fundo de investimento que, no total, exceda a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica;
 - xvi. Realizar novas aplicações em fundos estruturados sem a existência de estudo ALM que comprove a capacidade do Instituto de suportar aplicações de maior *duration* e que não estejam em consonância com a presente Política de Investimentos;
 - xvii. Aplicar em fundos de investimentos de gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da análise da carteira de investimentos;
 - xviii. Aplicar em fundos que constem na lista de fundos vedados divulgados pela Subsecretaria de Regimes Próprios de Previdência Social; e
 - xix. Novas aplicações em fundos de investimento em que figurem como Administrador ou Gestor instituições envolvidas na Sindicância Administrativa realizada pelo Instituto no ano de 2015, Processo nº 2015 24830 000411;
 - xx. Aplicar em fundos de investimentos em que o administrador ou o gestor não seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê

de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional; e

- xxi. Aplicar em fundos de investimento em que o administrador detenha mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social.
- xxii. Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundos de investimento e títulos e valores mobiliários distribuídos através de Agentes Autônomos de Investimentos – AAI;

18 Recomendações Gerais

Antes de qualquer alocação ou realocação haja “Edital de Credenciamento anual”, ou documento que o substitua, aberto para que um maior número de instituições, dentro dos limites estabelecidos por esta política, esteja credenciado, aumentando o leque de oferta de fundos com vista a escolher os mais vantajosos;

Antes de qualquer aplicação o RPPS-TO procederá busca na rede mundial de computadores para verificar se há informação pública de citação e/ou envolvimento do Fundo e/ou prestador de serviços em operações policiais. Havendo indícios, a informação deverá ser repassada ao Comitê de Investimentos que avaliará a aplicação.

Para todas as alocações e realocações as instituições administradoras e gestoras devem constar na lista exaustiva da Secretaria da Previdência **do Ministério da Economia ou fazer parte do escopo de atuação do conglomerado das instituições da referida lista.**

19 Considerações Finais

Em cumprimento ao disposto no art. 1º, § 1º, inciso I, da citada Resolução nº 4.963/2021, visando à observância aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, destacamos a obrigatoriedade de elaboração e publicação no Diário Oficial do Estado do EDITAL DE CREDENCIAMENTO, ou documentos que o substitua, contendo as regras e os requisitos necessários para as instituições pleitearem credenciamento junto ao Instituto, para administração e gestão de recursos financeiros do RPPS-TO.

Este documento, será disponibilizado por meio digital com publicação em diário oficial do estado e/ou divulgação no site oficial do RPPS a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, desde que submetido e apreciado pelos órgãos colegiados pertinentes.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Palmas-TO, 11 de fevereiro de 2022.

REYNALDO FERREIRA DE MELO
Diretor de Investimentos

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente